

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para revisão de 1000 horas do Rolo Compactador XCMG, 950 horas, patrimônio nº 7457 e revisão das 500 horas da Escavadeira Hidráulica XCMG, 503 horas, as duas pertencentes a Secretaria de Transportes.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Será necessário a revisão de 1000 horas no rolo XCMG patrimônio 7427, lote 1 e revisão das 500 horas da escavadeira hidráulica XCMG lote 2, para manter as máquinas em bom estado de funcionamento. A importância da fazer sempre a revisão de uma máquina é para garantir o bom funcionamento, prolongar sua vida útil, garantir segurança e confiança para o operador, evitando quebras inesperadas e desgastes. A empresa responsável foi vencedora das máquinas sendo que as mesmas ainda estão em garantia, ela realizará a revisão e troca dos filtros e óleos necessários, sendo que a secretaria tem um dos óleos licitados, mas para a empresa dar garantia, ela mesma fará a troca do óleo pertencente a ela, ressalta-se a importância da boa condição e funcionamento destas máquinas para que as mesmas desempenhem e necessitam que sua funcionalidade seja de alta eficiência.

3 – DA EMPRESA CONTRATADA

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0002-84, com sede na Rua Xanxerê, 360-E, Bairro Líder, Chapecó/SC, CEP 89.805-270.

4 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor R\$ 11.935,00 (onze mil reais novecentos e trinta e cinco reais), para aquisição das peças paralelas listadas abaixo:

| Lote 1: REVISÃO DAS 1000 HORAS DO ROLO XCMG | | | | | R\$ 6.952,00 |
|--|--------------------------|---------------|-------------------|--------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN/L/H | QUANTIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
| 01 | FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE | UNI | 1 | 116,00 | 116,00 |
| 02 | FILTRO COMB SEPARADOR | UNI | 1 | 222,00 | 222,00 |

| | | | | | |
|----|--------------------------------|-----|----|--------|----------|
| 03 | FILTRO SEDIMENTADOR COM SENSOR | UNI | 1 | 226,00 | 226,00 |
| 04 | FILTRO ÓLEO | UNI | 2 | 297,00 | 594,00 |
| 05 | KIT FILTRO DE AR | UNI | 1 | 398,00 | 398,00 |
| 06 | CORREIA AR CONDICIONADO | UNI | 1 | 59,00 | 59,00 |
| 07 | ÓLEO MOTOR DIESEL | PC | 1 | 761,00 | 761,00 |
| 08 | ÓLEO EIXOS E DIFERENCIAL | PC | 4 | 761,00 | 3.044,00 |
| 09 | ADITIVO ORGÂNICO PRONTO USO | LT | 22 | 31,00 | 682,00 |
| 10 | SERVIÇO MANUTENÇÃO | SER | 1 | 850,00 | 850,00 |

| Lote 2: REVISÃO DAS 500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG | | | | | R\$ 4.983,00 |
|---|---------------------------------|---------------|-------------------|--------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN/L/H | QUANTIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
| 01 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE | UNI | 1 | 116,00 | 116,00 |
| 02 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | UNI | 1 | 352,00 | 352,00 |
| 03 | FILTRO SEDIMENTADOR | UNI | 1 | 186,00 | 186,00 |
| 04 | FILTRO DIESEL | UNI | 1 | 1.059,00 | 1.059,00 |
| 05 | FILTRO AR DO MOTOR | UNI | 1 | 474,00 | 474,00 |
| 06 | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO | UNI | 1 | 282,00 | 282,00 |
| 07 | FILTRO DO AR CONDICIONADO | UNI | 1 | 236,00 | 236,00 |
| 08 | FILTRO DO AC | UNI | 1 | 95,00 | 95,00 |
| 09 | ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20L | PC | 1 | 661,00 | 661,00 |
| 10 | ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 1L | PC | 5 | 40,00 | 200,00 |
| 11 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 500 HORAS | UNI | 1 | 650,00 | 650,00 |
| 12 | DESLOCAMENTO POR KM RODADO | UNI | 240,00 | 2,80 | 672,00 |

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XVII.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A respeito, MARÇAL JUSTEN FILHO ensina:

No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças de procedência nacional ou estrangeira, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no de que está pressuposto um contrato anterior. Mas as contratações diretas apenas estarão autorizadas quando forem condição imposta pelo fornecedor para manter a garantia ao equipamento anteriormente fornecido. Essa exigência; obviamente, somente poderá ser respeitada quando expressamente constante da proposta originariamente formulada pelo fornecedor, por ocasião da aquisição do equipamento principal. – destacamos

Neste caso, a Administração não poderá adquirir peça ou o componente indispensável à manutenção de um equipamento de outro fornecedor porque o fabricante recusa a garantia se o equipamento receber peça ou componente diverso do original. Logo, o interesse da Administração é a vinculação da responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento do objeto.

É o que preleciona Jessé Torres Pereira Junior:

Não há margem para que a Administração pudesse preferir licitar (como é inerente às hipóteses de dispensabilidade), porquanto a substituição dos elementos originais por outros quaisquer exonera

o fabricante de responder pela integridade do equipamento e sujeita a Administração ao risco de novos gastos ou até ao de ver a máquina inutilizada. A falta de alternativa inviabiliza a competição e torna compulsória a aquisição direta, sob pena de prejuízos para a Administração e o serviço público. Logo, correto seria enquadrar-se a hipótese como de inexigibilidade, como aliás, sempre foi tratada. A preferência da lei não seria de todo desprovida de senso se se supusesse caso em que a Administração abrisse mão da garantia do fabricante, convencida de que o equipamento funcionaria a contento mesmo com peça ou componentes diversos dos originais e de melhor preço. Tal possibilidade, contudo, reforça a tese de que à Administração impõe-se a aquisição direta ao fabricante se a realização da licitação, afastando a garantia, comprometer a manutenção do equipamento. – destaques nossos -

Ou seja, haverá ocorrência de dispensa na hipótese de aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira junto ao fornecedor original dos equipamentos, desde que: no período coberto pela garantia; e a condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 01 – Prefeitura Municipal de Irani

Despesa: 70 – MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES

Irani (SC), em 25 de maio de 2022.

Dilson Luiz Farinella
Secretário de Transportes

Comunicado à autoridade superior em 25/05/2022.



**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**

RATIFICAÇÃO

Dilson Luiz Farinella, Secretário Municipal de Transportes, do Município de Irani/SC, nos termos da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

RATIFICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação referente à Dispensa de Licitação nº 13/2022 nos termos apresentados e suas justificativas por ter verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINAR a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Irani (SC), em 25 de maio de 2022.

DILSON LUIZ FARINELLA
Secretário de Transportes